

Edital nº 009/2019/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/03/2019 e término às 14 horas (horário de Brasília) do dia 02/05/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1232894, com o salário de R\$ 10.830,94 (dez mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) ao mês, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, - no conjunto das Disciplinas de Farmacologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Histórico da Farmacologia e suas interrelações com a prática médica.
2. Receptores farmacológicos.
3. Mecanismos moleculares de ação dos fármacos.
4. Farmacocinética.
5. Farmacogenética.
6. Agonistas e antagonistas muscarínicos.
7. Agonistas e antagonistas nicotínicos.
8. Agonistas e antagonistas adrenérgicos ação sobre os diferentes subtipos de receptores.
9. Farmacologia dos anestésicos locais histórico, mecanismo de ação, farmacocinética e possíveis reações adversas.

10. Drogas vasoconstritoras associadas aos anestésicos locais: adrenalina, noradrenalina, levonordefrim, fenilefrina e felipressina.
11. Implicações clínicas da utilização de vasoconstritores em pacientes portadores de cardiopatias.
12. Fisiopatologia da dor e inflamação com enfoque na sua abordagem farmacológica.
13. Farmacologia dos Salicilatos.
14. Farmacologia do paracetamol.
15. Farmacologia da dipirona.
16. Farmacologia dos derivados do ácido propiônico: ibuprofeno, cetoprofeno e naproxeno.
17. Farmacologia dos derivados de ácido acético: diclofenaco e cetorolaco.
18. Farmacologia do Piroxicam e Tenoxicam.
19. Princípios gerais do uso de drogas antimicrobianas.
20. Uso profilático de antibióticos. Endocardite bacteriana.
21. Farmacologia das penicilinas naturais e semi-sintéticas.
22. Farmacologia das associações de penicilinas com inibidores da beta-lactamase.
23. Farmacologia das cefalosporinas de primeira e segunda geração.
24. Conceito de COX-2 e sua importância na terapêutica anti-inflamatória.
25. Farmacologia do Meloxicam.
26. Farmacologia da Nimesulida.
27. Inibidores específicos de COX-2: Celecoxib e Etoricoxib.
28. Farmacologia dos Glicocorticóides e sua utilização como anti-inflamatórios em Odontologia.
29. Farmacologia dos Macrolídeos (Eritromicina, Claritromicina, Azitromicina e Roxitromicina).
30. Farmacologia das sulfonamidas.

31. Farmacologia da Clindamicina e Lincomicina.
32. Farmacologia das Tetraciclinas.
33. Farmacologia das Quinolonas.
34. Farmacologia do Metronidazol.
35. Controle da ansiedade e sedação consciente. Farmacologia dos Benzodiazepínicos e Clorpromazina.
36. Vias sensoriais da dor e controle descendente inibitório.
37. Farmacologia dos opióides: morfina e principais derivados.
38. Farmacologia da Codeína: Preparações farmacêuticas associadas com AINEs.
39. Farmacologia do Tramadol: Preparações farmacêuticas associadas com AINEs.
40. Farmacologia dos Antifúngicos: Cetoconazol, Itraconazol, Fluconazol e Terbinafina.
41. Farmacologia dos Antieméticos.
42. Fisiopatologia da reação alérgica. Farmacologia da Histamina e das drogas Anti-histamínicas.
43. Farmacologia dos Glicocorticóides e seu emprego nas reações alérgicas graves.
44. Ototoxicidade induzida por medicamentos

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FOB-USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. O memorial deverá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos

docentes da FOB-USP, disponível na página [http://web.fob.usp.br/www2/utl/atacad/ROTEIRO_ELABORACAO_DE_MEMORIAL_FOB-USP. pdf](http://web.fob.usp.br/www2/utl/atacad/ROTEIRO_ELABORACAO_DE_MEMORIAL_FOB-USP.pdf)

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória)

I) prova escrita – peso 1 (um)

2ª fase

II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

III) prova didática - peso 3 (três)

IV) prova prática – peso 2 (dois)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

PROVA PRÁTICA

8. À Prova Prática aplicam-se as seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora elaborará lista de lista de dez pontos com casos clínicos a partir do programa do concurso, a qual será apresentada aos candidatos imediatamente antes do sorteio, que será realizado pelo primeiro candidato inscrito e aprovado na 1ª fase. Cada candidato deverá elaborar a receita do(s) medicamento(s) escolhido(s) e um relatório com a justificativa para a escolha do(s) medicamento(s) prescrito(s) e o(s) respectivo(s) mecanismo(s) de ação. O referido relatório será o documento a ser utilizado pela comissão julgadora para atribuição da nota a cada candidato.

II - a prova prática terá duração máxima de 2 horas.

III - a avaliação será feita, individualmente, pelos membros da comissão julgadora, de acordo com o desempenho do(s) candidato(s).

IV – a prova prática pode ser assistida por qualquer membro da Congregação.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
 10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
 11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1 (um).
 12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
 13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
 16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
 17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
 19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru - SP - telefone: (14) 3235- 8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.
-

